

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 7 de dezembro de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento de Castro, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Luciana Ferreira Braga e ainda a Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude da presença do Patrono, Dr. André Essinger T. Varella, o Sr. Presidente alterou a ordem da pauta. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: 1. **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** f) Processo n. 0040-001436/2016, Tributo ICMS, ED 24/2023, Embargante LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A, Advogada Fernanda Baracuí Pereira OAB/DF 46.623, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos. Iniciado o julgamento o Cons. Relator suscitou preliminar de não conhecimento dos embargos, que não foi acatada pelos demais Conselheiros. Vencido na preliminar, o Cons. Relator pediu vista dos autos a fim de preparar seu voto de mérito. Por determinação do Sr. Presidente, o processo retornará à pauta na próxima sessão de julgamento, em 12/12/2023. O Patrono da recorrente, Dr. André Essinger, presente à sessão, foi cientificado da nova data. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. 2. **ADIADO, PARA PROSEGUIMENTO:** a) Processo n. 0128-002829/2016, Tributo ICMS, RV 19/2021, Recorrente JOÃO FARIAS VIANA (HIBISCO LINGERIE LTDA), Advogado Neyton da Costa Oliveira OAB/CE 38.570, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR.). **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, recomendando a redução, de ofício, dos percentuais das multas aplicadas, conforme disposto na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Fernando Rezende, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, que negaram provimento ao recurso. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. **Por tratar-se de decisão**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**não unânime, contrária a Fazenda Pública, e em conformidade com o artigo 98 da Lei nº 4.567/2011, o Sr. Presidente encaminhou o processo ao Pleno para reexame necessário;** b) Processo nº 00040-00060916/2018-15, Tributo ICMS, RV 219/2019, Recorrente P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO). Em virtude da diligência requerida pela autora do pedido de vista, o presente foi retirado de pauta, para conhecimento e análise do resultado da diligência pela Cons. Vânia Nascimento. c) Processo n. 00040-00010045/2019-61, Tributo ICMS, RV 62/2022, Recorrente MULTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, Advogado Cleyber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir, de ofício, a multa sancionatória aplicada,** conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. Redator para o acórdão, o Cons. Carlos Vieira. d) Processo n. 00040-00024259/2019-15, Tributo ICMS, RV 98/2022, Recorrente NOEMI CELIA DA SILVA ARAUJO CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir, de ofício, a multa sancionatória de 200% para 100%,** conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) Processo n. 00040-00063272/2018-17, Tributo ICMS, RV 215/2019, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Ricardo Malachias Ciconelo OAB/SP 130.857, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. Em virtude de o Recorrente ter homologado pedido de desistência para adesão ao REFIS, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: REN 14/2022

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

(Ac.120/2023), REN 47/2022 (Ac.121/2023) e RV 98/2022 (Ac. 122/2023). No momento destinado a indicações e propostas nenhum dos Conselheiros quis se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 12 de dezembro de 2023, terça-feira. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA**  
Procurador

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Conselheira

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira Suplente